

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.040/84.

"MODIFICA ITENS A E B DO ARTIGO
02º DA LEI Nº 731 DE 31/12/76."

CONSIDERANDO, a correspondência CT-DDN-002-84, de 12 de janeiro do corrente em anexo.

Em razão dos considerando acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo / Guandu, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:-

Art.1º- Os Itens A E B do Art. 02º da lei nº 731, de 31/12/76, passam a vigorar com a seguinte redação:

a)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação de qualquer tipo com potência até 150w, 22, 89%(vinte e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) sobre o valor de 05(cinco) ORTN em 31 de dezembro de 1983, como disposto do caput do artigo 2º da lei nº 731/76;

b)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação de qualquer tipo com potência acima de 150w, 45,78%(quarenta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre o valor de 05(cinco) ORTN em 31 de dezembro de 1983, como disposto na letra "A" deste artigo.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de fevereiro de 1984.


=====

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 08 de fevereiro de 1984.


=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. SEC.

R.